



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 116/20 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolida a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Portaria GM MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, a qual aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a proposta inserida no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), pelo município de Jaboticaba, sob o número 122214, quanto à solicitação de Liberação de Unidade Móvel de Urgência para Expansão da Frota do Serviço do SAMU 192;

o pleito de 01 Unidade de Suporte Básico (USB) no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte;

a Deliberação CIR nº 04/2020 – 15ª Coordenadoria Regional de Saúde, a qual aprovou o detalhamento técnico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da base do município de Jaboticaba/RS.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o detalhamento técnico (justificativa) apresentado pelo município de **Jaboticaba** para inclusão no SAMU 192 do RS, de 01 (uma) Unidade Móvel de Suporte Básico (USB), com cobertura para os municípios de Lajeado do Bugre, Sagrada Família, São Pedro das Missões, Boa Vista das Missões e Cerro Grande, além da própria população, conforme solicitação do Ministério da Saúde através do SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação das Políticas em Saúde.

**§ 1º** - A primeira referência fixa para estabilização e diagnóstico dos pacientes do SAMU será o Hospital Santa Rita de Jaboticaba (CNES 2235315).

**§ 2º** - A regulação das atividades desenvolvidas será realizada pela Central Estadual de Regulação das Urgências.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de maio de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS